

五、為適用上款的規定，路環收費區指蓮花路以南至路環的路段，但澳門大學校區除外。

六、在成人陪同下，身高不超過一米的小童豁免支付費用。

七、為節日或運動賽事或為滿足特殊需要而設的路線可豁免支付費用。

八、廢止第168/2011號行政長官批示。

九、本批示自二零一八年四月二十一日起生效。

二零一八年四月十一日

行政長官 崔世安

5. Para efeitos do número anterior, entende-se por zona tarifária de Coloane a área abrangida entre o Sul da Estrada de Flor de Lótus e a Vila de Coloane, com excepção do Campus da Universidade de Macau.

6. As crianças com altura inferior a um metro estão isentas do pagamento de tarifa se acompanhada por um adulto.

7. As carreiras criadas para efeitos de eventos festivos ou desportivos, bem como as criadas para satisfazerem necessidades excepcionais, podem ser isentas do pagamento de tarifa.

8. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 168/2011.

9. O presente despacho entra em vigor no dia 21 de Abril de 2018.

11 de Abril de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

立法會

全體會議第 3/2018 號議決

立法會根據經第14/2008號法律、第1/2010號法律及第3/2015號法律修改的第11/2000號法律第四十八條第一款的規定，議決如下：

獨一條

(二零一七年度管理帳目及報告)

經行政委員會於二零一八年三月八日提交建議並根據執行委員會於二零一八年三月二十三日之議決，通過二零一七年度立法會管理帳目及報告。

二零一八年四月三日通過。

立法會主席 賀一誠

全體會議第 4/2018 號議決

立法會根據經第14/2008號法律、第1/2010號法律及第3/2015號法律修改的第11/2000號法律第四十二條，以及根據經第28/2009號行政法規修改、並經第426/2009號行政長官批示重新公佈的第6/2006號行政法規第四十二條及第六十八條的規定，議決如下：

獨一條

(補充預算)

通過二零一八財政年度立法會第一補充預算，金額為澳門幣

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deliberação n.º 3/2018/Plenário

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 11/2000, alterada pela Lei n.º 14/2008, pela Lei n.º 1/2010 e pela Lei n.º 3/2015, o seguinte:

Artigo único

(Relatório e Conta de Gerência de 2017)

São aprovados, na sequência da proposta do Conselho Administrativo de 8 de Março de 2018 e em conformidade com a Deliberação da Mesa de 23 do mesmo mês, o Relatório e a Conta de Gerência de 2017 da Assembleia Legislativa.

Aprovada em 3 de Abril de 2018.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

Deliberação n.º 4/2018/Plenário

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 11/2000, alterada pela Lei n.º 14/2008, pela Lei n.º 1/2010 e pela Lei n.º 3/2015, e para os efeitos do disposto nos artigos 42.º e 68.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009 e republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009, o seguinte:

Artigo único

(Orçamento suplementar)

É aprovado o 1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa, relativo ao ano económico de 2018, no valor de